

INTERESSADO - ROBERTO CHUEA DONAIRE
ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR - Conselheiro Rev. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JR.

PARECER CEE Nº808 /75, CSG, Aprov. em 05/03/75, Comunicado ao
Pleno em 12/03/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Roberto Chura Donaire, filho de Castulo Chura Cordova e de Susana Donaire Puma, Passaporte nº 60.032, nascido aos 09 de janeiro de 1953, em Potosi-Bolívia, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Comendador Feliz Zarzur nº10ºA, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar, ao nível de conclusão do ensino do segundo grau.

Apresenta a seguinte vida escolar:

- a) Após a conclusão do curso primário, com seis séries, fez o curso secundário, com seis séries, no Colégio "Dom Bosco", em La Paz - Bolívia;
- b) concluiu o curso secundário com equivalência ao segundo grau.

O requerente, além de outros comprovantes dos estudos realizados apresenta, também, o Diploma de Bacharel em Humanidades, conferido pela Universidade Mayor de San Andrés, Bolívia.

A documentação atende às exigências da Deliberação CEE 19/65, e está devidamente legalizada. E o pedido encontra amparo no Art. 100 da Lei nº 4024/61.

II- CONCLUSÃO

Em vista do exposto sou de parecer que os estudos realizados por Roberto Chura Donaire podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, devendo ele, entretanto, ser aprovado em exames especiais de Português e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil e História do Brasil, Educação Moral e Cívica, Organização Social e Política do Brasil, ainda durante os três primeiros bimestres do presente ano letivo de 1975, sem prejuízo da imediata continuação dos seus estudos, dependendo a sua promoção para a série imediatamente superior, a que cursar neste ano letivo de 1975 da sua aprovação nos referidos exames.

São Paulo, 05 de março de 1975

- a) Conselheiro Rev. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 05 de março de 1975

- a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.